

Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 230 Disponibilização: 17/12/2020

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ACCINIATUDA DICITAL
ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
2ª Vara Cível - SJAP	3
3ª Vara JEF - SJAP	6

5ª Vara JEF Cível - SJAP

Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 230 Disponibilização: 17/12/2020

2ª Vara Cível - SJAP

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-2ª VARA - MACAPÁ

Juiz Titular: DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA

Dir. Secret.: SHIRLEY PERES HAUSSELER

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.: DR. JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 538-28.2000.4.01.3100 2000.31.00.000538-3 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : ALEXANDRE DA SILVA MAGALHAES E OUTROS ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: DF00010554 - MANOEL MOREIRA FILHO
ADVOGADO: PA00010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
ADVOGADO: DF00010134 - UBIRACI MOREIRA LISBOA
ADVOGADO: PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA

ADVOGADO: DF00008540 - SERGIO LUIZ GUIAMARAES FARIAS

ADVOGADO : DF00012946 - JOSE ROBERTO DE SOUZA ADVOGADO : DF00005974 - ANTONIO GILVAN MELO

ADVOGADO: DF00004848 - MARIO LUIZ MACHADO
ADVOGADO: PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
ADVOGADO: DF00009170 - ALBERTO CAVALCANTE BRAGA
ADVOGADO: DF00007658 - ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA

ADVOGADO: PA0000L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOGADO: DF00013178 - PAULO ROBERTO SOARES

ADVOGADO: PR00018268 - BEATRIZ ENGELMANN ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO ADVOGADO: DF00005794 - GISELA LADEIRA BIZARRA

ADVOGADO: PA00010927 - CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO

ADVOGADO: DF00006608 - EVERARDO S AMARAL

ADVOGADO: PA00000F84 - FATIMA DE NAZARE GOBITSCH

ADVOGADO : DF00006029 - DEOCLECIANO BATISTA

ADVOGADO: DF00010626 - HELIO HIRASANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Assim, intime-se o advogado credor, Dr. Walber Luiz de Souza Dias, OAB/AP 282, para informar dados de conta bancária de sua titularidade para transferência dos referidos valores. Prazo: 10 (dez) dias. O honorário de sucumbência constitui direito autônomo do advogado em favor do qual a verba foi instituída. Assim, caso o beneficiário Walber Luiz de Souza Dias opte por indicar conta bancária de terceiro, como o fez em situação similar onde indicou advogado substabelecido (processo 2002.31.00.001292-5), essa deve vir acompanhada de termo de renúncia de honorários ou autorização para recebimento pelo advogado indicado, ainda que a petição venha acompanhada de substabelecimento sem reserva de poderes. Nos termos da Orientação Normativa COGER 1/2019, a intimação do credor poderá ser realizada por qualquer meio idôneo de comunicação que alcance o fim a que se destina, com certificação nos autos. Vindo aos autos a informação de que trata o item III acima, oficie-se à agência 2801 da Caixa Econômica Federal requisitando a transferência da totalidade do valor que consta na referida conta judicial para a conta a ser informada. Prazo: 05 (cinco) dias.

Numeração única: 119-37.2002.4.01.3100 2002.31.00.000117-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : MARIA IZA LACERDA SOARES E OUTROS ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Assim, intime-se o advogado credor, Dr. Walber Luiz de Souza Dias, OAB/AP 282, para informar dados de conta bancária de sua titularidade para transferência dos referidos valores. Prazo: 10 (dez) dias. O honorário de sucumbência constitui direito autônomo do advogado em favor do qual a verba foi instituída. Assim, caso o beneficiário Walber Luiz de Souza Dias opte por indicar conta bancária de terceiro, como o fez em situação similar onde indicou advogado substabelecido (processo 2002.31.00.001292-5), essa deve vir acompanhada de termo de renúncia de honorários ou autorização para recebimento pelo advogado indicado, ainda que a petição venha acompanhada de substabelecimento sem reserva de poderes. Nos termos da Orientação Normativa COGER 1/2019, a intimação do credor poderá ser realizada por qualquer meio idôneo de comunicação que alcance o fim a que se destina, com certificação nos autos. Vindo aos autos a informação de que trata o item III acima, oficie-se à agência 2801 da Caixa Econômica Federal requisitando a transferência da totalidade do valor que consta na referida conta judicial para a conta a ser informada. Prazo: 05 (cinco) dias.

Numeração única: 129-81.2002.4.01.3100 2002.31.00.000127-1 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

: GETULIO AROCHO CARVALHO E OUTROS ADVOGADO: AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS

: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: AP00000819 - PATRICK RUIZ LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) Assim, intime-se o advogado credor, Dr. Walber Luiz de Souza Dias, OAB/AP 282, para informar dados de conta bancária de sua titularidade para transferência dos referidos valores. Prazo: 10 (dez) dias. O honorário de sucumbência constitui direito autônomo do advogado em favor do qual a verba foi instituída. Assim, caso o beneficiário Walber Luiz de Souza Dias opte por indicar conta bancária de terceiro, como o fez em situação similar onde indicou advogado substabelecido (processo 2002.31.00.001292-5), essa deve vir acompanhada de termo de renúncia de honorários ou autorização para recebimento pelo advogado indicado, ainda que a petição venha acompanhada de substabelecimento sem reserva de poderes. Nos termos da Orientação Normativa COGER 1/2019, a intimação do credor poderá ser realizada por qualquer meio idôneo de comunicação que alcance o fim a que se destina, com certificação nos autos. Vindo aos autos a informação de que trata o item III acima, oficie-se à agência 2801 da Caixa Econômica Federal requisitando a transferência da totalidade do valor que consta na referida conta judicial para a conta a ser informada. Prazo: 05 (cinco) dias.

Numeração única: 1191-59.2002.4.01.3100

Numeração única: 1191-59.2002.4.01.3100
2002.31.00.001189-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : GERFESON VASCONCELOS DIAS E OUTROS
ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : AP00001037 - MARCELLA PEIXOTO SMITH
O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Assim, intime-se o advogado credor, Dr. Walber Luiz de Souza Dias, OAB/AP 282, para informar dados de conta bancária de sua intimaridade para trapsferância dos referidos valores. Prazo: 10 (dez) dias. O hoporário de sucumbância constitui direito autônomo do intimaridade para trapsferância dos referidos valores. Prazo: 10 (dez) dias. O hoporário de sucumbância constitui direito autônomo do intimario de sua proceso. titularidade para transferência dos referidos valores. Prazo: 10 (dez) dias. O honorário de sucumbência constitui direito autônomo do advogado em favor do qual a verba foi instituída. Assim, caso o beneficiário Walber Luiz de Souza Dias opte por indicar conta bancária de terceiro, como o fez em situação similar onde indicou advogado substabelecido (processo 2002.31.00.001292-5), essa deve vir general de substablecido (processo 2002.31.000129-5), essa deve vir general de substablecido (processo 2002.31.000129-5), essa deve vir acompanhada de termo de renúncia de honorários ou autorização para recebimento pelo advogado indicado, ainda que a petição venha acompanhada de termo de renúncia de honorarios ou autorização para recebimento peio advogado indicado, ainda que a peuçao vennatorio acompanhada de substabelecimento sem reserva de poderes. Nos termos da Orientação Normativa COGER 1/2019, a intimação do redor poderá ser realizada por qualquer meio idôneo de comunicação que alcance o fim a que se destina, com certificação nos autos. Se Vindo aos autos a informação de que trata o item III acima, oficie-se à agência 2801 da Caixa Econômica Federal requisitando a Viransferência da totalidade do valor que consta na referida conta judicial para a conta a ser informada. Prazo: 05 (cinco) dias.

Numeração única: 1217-57.2002.4.01.3100
2002.31.00.001215-4 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MANOEL DE JESUS PINHEIRO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : AP00000282 - WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : DF00010554 - MANOEL MOREIRA FILHO
ADVOGADO : PA000010319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
ADVOGADO : PA000101319 - MARCELA DA SILVA PEIXOTO
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO
ADVOGADO : PA00006281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
ADVOGADO : DF00003665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS
ADVOGADO : AP00000307A - LUIZ CARLOS LUGUES
ADVOGADO : PA00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
ADVOGADO : DF00004468 - RENATO LOBATO DE MORAES
ADVOGADO : DF00004488 - MARIO LUIZ MACHADO
ADVOGADO : DF00005974 - ANTONIO GILVAN MELO
ADVOGADO : DF00003178 - PALICANTE BRAGA
ADVOGADO : DF0003178 - PALICANTE BRAGA acompanhada de substabelecimento sem reserva de poderes. Nos termos da Orientação Normativa COGER 1/2019, a intimação do

ADVOGADO: DF00013178 - PAULO ROBERTO SOARES ADVOGADO: AP0000578A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

ADVOGADO: PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO ADVOGADO: DF00006608 - EVERARDO S AMARAL

ADVOGADO: PA0010927B - CLAUDIA SANTIANI BARREIRO ADVOGADO: DF00005794 - GISELA LADEIRA BIZARRA

ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

ADVOGADO: DF00010626 - HELIO HIRASANA ADVOGADO: DF00006029 - DEOCLECIANO BATISTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Assim, intime-se o advogado credor, Dr. Walber Luiz de Souza Dias, OAB/AP 282, para informar dados de conta bancária de sua titularidade para transferência dos referidos valores. Prazo: 10 (dez) dias. O honorário de sucumbência constitui direito autônomo do advogado em favor do qual a verba foi instituída. Assim, caso o beneficiário Walber Luiz de Souza Dias opte por indicar conta bancária de terceiro, como o fez em situação similar onde indicou advogado substabelecido (processo 2002.31.00.001292-5), essa deve vir acompanhada de termo de renúncia de honorários ou autorização para recebimento pelo advogado indicado, ainda que a petição venha acompanhada de substabelecimento sem reserva de poderes. Nos termos da Orientação Normativa COGER 1/2019, a intimação do credor poderá ser realizada por qualquer meio idôneo de comunicação que alcance o fim a que se destina, com certificação nos autos. Vindo aos autos a informação de que trata o item III acima, oficie-se à agência 2801 da Caixa Econômica Federal requisitando a transferência da totalidade do valor que consta na referida conta judicial para a conta a ser informada. Prazo: 05 (cinco) dias.

Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 230 Disponibilização: 17/12/2020

3ª Vara JEF - SJAP

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ 3º Vara JEF - MACAPÁ

Juiz(a) Federal : JUCELIO FLEURY NETO

Diretor do

Foro

Diretor(a) da : PABLO DA ROSA SILVA

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ

Expediente do dia 16 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : VICTOR OLIVEIRA DE QUEIROZ

Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0002626-87.2010.4.01.3100

201031009021910 Cível / Tributário / Jef

Autor : ADERVAN DIAS LACERDA

Advg. : AP00004501 - EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA RODRIGUES

Advg. : PA00028576 - LEONARDO COSTA NORAT

Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em atenção aos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais, especialmente a celeridade e economia processual e com fulcro no inciso I do art. 373 do CPC, determino a intimação da parte autora para que, em 15 dias, apresente planilha de cálculos dos valores devidos, acrescendo-se juros e correção monetária, tudo equivalente à taxa SELIC. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos.

0001513-30.2012.4.01.3100

201231009185357 Cível / Tributário / Jef

Autor : EDILSON NEVES DE ALMEIDA

Advg. : AP00002565 - RODRIGO NEVES SILVA

Reu : UNIAO FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em atenção aos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais, especialmente a celeridade e economia processual e com fulcro no inciso I do art. 373 do CPC, determino a intimação da parte autora para que, em 15 dias, apresente planilha de cálculos dos valores devidos, acrescendo-se juros e correção monetária, tudo equivalente à taxa SELIC. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos.

Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 230 Disponibilização: 17/12/2020

5ª Vara JEF Cível - SJAP

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ 5ª Vara JEF - MACAPÁ

Juiz(a) Federal : JUCELIO FLEURY NETO

Diretor de

Foro

Diretor(a) da : PABLO DA ROSA SILVA

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES

Expediente do dia 16 de Dezembro de 2020

Atos do(a): LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES

Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0004768-64.2010.4.01.3100

201031009039202 Cível / Tributário / Jef

Autor : ROSALINA DA SILVA CARDOSO Habilitanda : ALDILENE CARDOSO COUTINHO Advg. : AP4156 - WEBSON ALMEIDA

Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Indefiro o pedido de dilação de prazo formulado pelo advogado da sucessora da parte autora falecida, vez que a dilação de prazo por mais 90 dias úteis para fins de providência de contato com os familiares não é razoável e não observa as regras de habilitação previstas no CPC. Assim, intime-se a requerente para, no prazo de 10 dias úteis, juntar aos autos habilitação dos demais sucessores da autora falecida, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 51 da lei 9.099/95.

0012015-62.2011.4.01.3100

201131009176337 Cível / Tributário / Jef

Autor : EVANDRO COSTA GAMA

Advg. : AP0001275A - ROBERTO ARMOND FERREIRA DA SILVA

Reu : UNIAO FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em atenção aos princípios informadores dos Juizados Especiais Federais, especialmente a celeridade e economia processual e com fulcro no inciso I do art. 373 do CPC, determino a intimação da parte autora para que, em 10 dias úteis, apresente planilha de cálculos dos valores devidos, acrescendo-se juros e correção monetária, tudo equivalente à taxa SELIC. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos.

0005405-68.2017.4.01.3100

201731000194347

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOAO AUGUSTO NUNES DA COSTA
Advg. : AP00003658 - PAULO EDUARDO SA FEIO
Reu : CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Advg. : DF00027395 - ROBERTO MARTINS DE ALENCAR NOGUEIRA

Advg. : DF00030799 - JOSÉ LEANDRO TEIXEIRA BORBA

Advg. : DF00033722 - RAFAEL DE JESUS ROCHA

Reu : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/AP Advg. : AP00002511 - SHIRLEY SARAH SANTANA DE SIQUEIRA

Reu : CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Advg. : DF00024810 - KARIŅE VELOSO BARBOSA AYRIMORAES SOARES

Advg. : DF00030111 - FABRÍCIO BRITO LIMA DE MACEDO

Advg. : DF00041460 - JULIO LIMA TOLEDO

Advg. : SE00001126 - JOAO BOSCO TAVARES DE MATTOS Reu : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/AP

Advg. : AP0002173A - RUBENS BOULHOSA PINA
Reu : CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
Advg. : RJ00102299 - BRUNO SAMPAIO DA COSTA
Advg. : DF00036267 - LILIANE SILVA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/AP - Ano XII N. 230 - - Disponibilizado em 17/12/2020

Intimada ente a executada para pagamento voluntário da obrigação de pagar determinada no acórdão da Turma Recursal, manteve-se inerte. Diante de tal panorama, determino o bloqueio judicial dos ativos financeiros da executada, via SISBAJUD, no valor do débito (segundo cálculos apresentados pela Seção de Execução), acrescido de 10% de multa pelo inadimplemento e também 10% de honorários advocatícios, nos termos do art. 523, §1º, do CPC/2015. Deverá a secretaria adotar as providências de sua alçada para cumprimento dessa ordem. Por fim, caso efetuada a referida penhora on line, fica desde já determinado o cancelamento de eventual indisponibilidade excessiva (devendo a secretaria adotar as providências de sua alçada para cumprimento dessa ordem) e a intimação da executada, para ciência e manifestação no prazo de 5 dias (art. 854, §§1º a 3º, do CPC/2015). Todavia, caso infrutífera a penhora on line, intime-se o exequente para que requeira o que entender de direito, no mesmo prazo (5 dias). Cumpra-se.